

CONTRATO N.º 259/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DA E.B. 2,3 E SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

DIONÍSIO CORDEIRO RUIVO, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., com o capital social de €300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professora Estrela, n.º 84, Matos da Vila, freguesia de Louriçal, concelho de Pombal, pessoa coletiva número 502 868 546, como Segundo Outorgante.

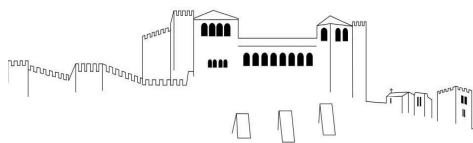
Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 03 de outubro de 2023, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e apetrechamento da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010305, plano 2021-I-26, compromisso número 3115/2023, autorizado em 28 de setembro de 2023, contração de dívida n.º 7305. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 16 dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos da empreitada para a requalificação e apetrechamento da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos aos competentes Cadernos de Encargos - Cláusulas Gerais e Caderno de Encargos – Cláusulas Específicas.



Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €4.637.000.00 (Quatro milhões seiscentos e trinta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do Cadernos de Encargos – Cláusulas Gerais.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Cadernos de Encargos – Cláusulas Gerais.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pelas fórmulas e segundo as expressões constantes na cláusula 36.ª do respetivo Cadernos de Encargos – Cláusulas Gerais.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 660 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do Cadernos de Encargos – Cláusulas Gerais.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo _____, cargo atualmente assegurado pelo _____.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

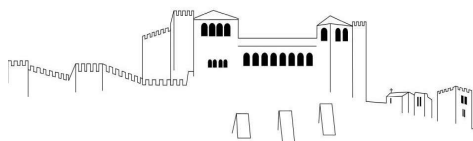
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os supramentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) Proposta do cocontratante.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;



- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- h. Cópias do cartão de cidadão das pessoas titulares da gerência.
- i. Cópia do Certificado de PME;
- j. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2 – Garantia Bancária n.º _____, emitida pela _____, em 23 de outubro de 2023, no valor de €231.850,00, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.